

# Diário Oficial do Estado - 06-10-2015

## **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 02-10-2015**

**Exonerando**, a pedido, a partir de 01-10-2015, a servidora AMANDA CASSIA DIAS, RG 43.495.837-2, do cargo de Assistente de Defensoria Pública, da EV-C do SQCA-I, Lei Complementar 1161, de 26-12-2011, e Cessando a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 1,99 (um inteiro e noventa de nove décimos) sobre a Unidade Básica de Valor.

### **Ato do Defensor Público-Geral, de 02-10-2015**

**Exonerando**, a pedido, a partir de 01-10-2015, a servidora ANDREA MARIA FERNANDES PORTO DE CAMARGO, RG 27.400.470-7, do cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública I, da EV-C do SQCA-I, Lei Complementar 1161, de 26-12-2011, e Cessando a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13-04-2009, no coeficiente 4,23 (quatro inteiros e vinte e três décimos) sobre a Unidade Básica de Valor.

### **Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 05-10-2015**

**Cessando**, nos termos do processo CSDP 237/2014, a designação do Defensor Público Wesley Sanches Pinho para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como colaborador do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos.

## **SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

### **Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 02-10-2015**

**Abre inscrições** para atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – Cratod

**Considerando** o teor do Ato 01 do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, publicado no D.O. de 09-04-2015.

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, “b”, do Ato da Defensoria Pública-Geral, de 14-02-2014, publicado no D.O. de 15-02-2014, **torna pública** a abertura de inscrições para atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD, nos termos que seguem:

**Artigo 1º.** Ficam abertas 02 (duas) vagas para Defensores Públicos atuarem no CRATOD, localizado na Rua Prates, 165, Centro, São Paulo, às segundas-feiras, das 09 às 12 horas, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em sistema de rodízio, devendo os interessados inscrever-se até às 17 horas, do dia 14-10-2015, mediante requerimento por meio de mensagem eletrônica endereçada à Secretaria da Segunda Subdefensoria Público-Geral, pelo e-mail [secretaria2e3subs@defensoria.sp.def.br](mailto:secretaria2e3subs@defensoria.sp.def.br).

**§1º** O Defensor Público deverá indicar, no ato de inscrição, a Unidade onde está classificado e o número do telefone celular.

**§2º** A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica.

**§3º** É vedada a inscrição de Defensores Públicos designados para atuação em Centros e Casas

de Atendimento à Mulher (CCM), Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI, Centros de Integração da Cidadania (CIC) e na assistência jurídica à população em situação de rua na capital, assim como para os Defensores Públicos lotados em Polos de Atendimento Especializado da Capital.

**§4º** Em razão da localidade e da matéria versada sobre a atividade, será dada preferência, sucessivamente: (a) aos Defensores Públicos lotados na Capital que tenham atribuição na área cível, família, fazenda pública ou infância e juventude; (b) aos Defensores Públicos lotados na Capital; (c) aos Defensores Públicos lotados na Região Metropolitana e Interior que tenham atribuição na área cível, família, fazenda pública ou infância e juventude; (d) aos Defensores Públicos lotados na Região Metropolitana e Interior.

**Artigo 2º.** A atuação dos Defensores Públicos no referido Centro envolverá as atividades que constam no artigo 2º, do Ato 01, do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, publicado no D.O. de 09-04-2015.

**Artigo 3º.** Na hipótese do número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia 15-10-2015, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 – 7º andar, às 14 horas.

**§1º** O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

**§2º.** Os Defensores Públicos não sorteados para integrar como titular integrarão, automaticamente a escala de suplentes.

**Artigo 4º** A atividade será gratificada nos termos do artigo 4º, do Ato 01, do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, publicado no D.O. de 09-04-2015.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

**Artigo 5º.** A escala dos plantões deverá perdurar até 30-04-2016, não podendo o Defensor Público designado requerer sua cessação antes deste período, salvo se previamente autorizado pelo Segundo Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo

**Artigo 6º** Um Defensor Público será designado para organizar administrativamente os trabalhos do local, nos termos do artigo 6º, do Ato 01, do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, publicado no D.O. de 09-04-2015.

**Artigo 7º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 02-10-2015.**

**Dispõe** sobre a atuação da Defensoria Pública nos processos extraordinários que tramitam nas varas das execuções penais da Capital, e abre vagas para Defensores Públicos atuarem em referido mutirão

**Considerando** a atribuição institucional da Defensoria Pública do Estado de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como representá-los em juízo, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, conforme previsto no artigo 5º, incisos I e III, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

**Considerando** que Tribunal de Justiça vem permitindo que os ofícios das varas de execuções penais da capital trabalhem aos finais de semana e feriados, de maneira ininterrupta,

ocasionando uma sobrecarga de trabalho aos Defensores lotados na Unidade VEC;

**Considerando** o volume de serviço previsto para o referido mutirão;

**Considerando** que o referido mutirão se realizará na capital;

O Segundo Subdefensor Público-Geral, no exercício de suas atribuições legais, **resolve**:

**Artigo 1º.** Ficam abertas inscrições para 10 vagas aos Defensores Públicos interessados em atuar nos processos em trâmite no referido mutirão, abrangendo processos de execução extraordinários, assim entendidos aqueles que tramitam nos cartórios judiciais nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 13 de outubro a 18-12-2015, que ocorrerá na sede da Regional Criminal da Defensoria Pública.

**§ 1º.** A atuação da Defensoria Público nos processos darse-á de segunda a sexta-feira, durante a jornada de trabalho regular.

**§2º.** Os selecionados serão distribuídos em grupos de dois Defensores, em cinco períodos, a saber: do dia 13/10 a 26/10; 27/10 a 11/11; 12/11 a 26/11; 27/11 a 11/12; e 14/12 a 18/12.

**§3º.** Havendo a necessidade de prorrogação do prazo previsto no caput, o Defensor designado e eventuais suplentes poderão, mediante consulta prévia, permanecer designados

**§4º.** Inexistindo inscritos ou, na hipótese do parágrafo antecedente, inexistindo acordo, serão designados Defensores para a atuação, conforme a demanda verificada.

**§5º.** A designação dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias, podendo haver, excepcionalmente, a designação com prejuízo, a critério do Segundo Subdefensor Público-Geral.

**Artigo 2º.** Na hipótese de o número de inscritos exceder a quantidade de vagas existentes para cada período, será realizado sorteio no dia 09 de outubro, às 11h, entre os interessados, dando-se preferência, nesta ordem, aos Defensores Públicos em exercício i) na Unidade VEC da capital, em razão da matéria e localidade; ii) nas demais Unidades da Regional Criminal da capital, em razão da localidade; iii) na região metropolitana na área de execução criminal; iv) no interior na área de execução criminal.

**Parágrafo único.** O sorteio definirá também em qual período cada Defensor atuará.

**Artigo 3º.** A prestação de assistência jurídica compreenderá a adoção de todas as medidas necessárias à defesa da parte em sede de execução penal, notadamente o pedido, em qualquer instância, de progressão de regime, extinção da punibilidade decorrente de indulto, comutação e demais relacionados à obtenção da liberdade, além da prestação de informações aos presos englobados pela força-tarefa e seus familiares.

**Artigo 4º.** Além das atividades previstas no artigo 3º, são atribuições do Defensor Público inscrito:

**I** – Utilizar o meio impugnativo adequado contra a decisão desfavorável que tomar ciência;

**II** - Manter planilha de controle contendo as seguintes informações: processos recebidos e devolvidos; pedidos formulados em cada feito; acolhimento ou rejeição do pleito, com a indicação da respectiva instância de atuação; e

**III** – Enviar a planilha mencionada no inciso anterior à Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral em até sete dias após cessada a designação, no e-mail [assessoria\\_criminal@defensoria.sp.def.br](mailto:assessoria_criminal@defensoria.sp.def.br).

**Artigo 5º.** A participação no mutirão será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, sendo que o Defensor designado fará jus, nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP

286, de 29-11-2013, à gratificação de 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I para cada cinco dias úteis de trabalho.

**§1º.** Caso a conclusão da atuação se dê antes de completado o bloco de cinco dias úteis referidos no parágrafo anterior, o período incompleto representará gratificação no patamar de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, independentemente do número de dias de atuação.

**§2º.** O Defensor Público designado poderá optar entre a gratificação estabelecida neste ato ou por compensar com um dia de trabalho a cada 02 (dois) dias úteis de atuação no referido mutirão.

**§3º.** Ao final da designação o Defensor deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades para efeito de gratificação, relatório que poderá ser substituído pela planilha referida no inciso III, do caput do Artigo 4º.

**§4º.** Após o encaminhamento do relatório referido no parágrafo anterior, a 2ª Subdefensoria Pública-Geral providenciará a expedição de certidão da atividade para pagamento da gratificação.

**Artigo 6º.** As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos interessados (nome, unidade, e-mail e telefone para contato), no endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até o dia 08-10-2015, às 14h.

**§1º.** O Defensor Público, ao encaminhar sua inscrição, deverá informar para quais dos períodos indicados no §2º do artigo 1º está inscrevendo-se.

**§2º.** Caso não indique, estará inscrito para todos os períodos.

**Artigo 7º.** A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições.

**Parágrafo único.** A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá redimensionar o número de Defensores designados, por decisão fundamentada.

**Artigo 8º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

## **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Portaria do Coordenador Auxiliar, de 05-10-2015**

#### **Concedendo:**

com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Eveline Portela Biriba de Almeida, RG. 1461862140, Oficial de Defensoria - Ref.02 - Grau A, período aquisitivo de 04-10-2010 a 02-10-2015

com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, aos servidores abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Eveline Portela Biriba de Almeida, RG. 1461862140, Oficial de Defensoria - Ref.02 - Grau A, período aquisitivo de 04-10-2010 a 02-10-2015

### **Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 05-10-2015**

**Credenciando** com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, o(s) estudante(s):

#### **UNIDADE GUARULHOS**

Risoneto Carlos Vieira, RG. 557789679, a partir de 02-10-2015

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Despacho do Diretor Técnico, de 05-10-2015**

**Convocando** a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (Rua Boa Vista, 103 – 06º andar – Centro/SP), para orientação o servidor VALTER HUGO BARGMANN, RG 7.790.411-4, no dia 07-10-2015 às 16h.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Extrato de Aditamento de Contrato**

**Processo 4326/2012**

Contrato 04/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratados: Joyce Calixto Porto, Jordana Calixto Porto e Mário Sérgio Mazarini Novaes

Objeto: Aditamento de Prorrogação

Parecer Jurídico: Parecer AJ 268/2015 de 16-07-2015

Valor: R\$ 721.262,88

Data de assinatura: 30-09-2015

Vigência: de 24-10-2015 a 23-10-2017

Natureza da despesa: 33903691

Fonte de recursos: 002001055

Nº da Nota de Empenho: 2015NE03378, 2015NE03379 e 2015NE03380

(republicado por haver incorreções)

**ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

**Extrato de Contrato**

**Termo de Cooperação 07/2015**

Processo: 1684/2010

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Objeto: O Termo de Cooperação tem por objeto a realização de estágio de ensino superior, nos termos da legislação nacional e normativas internas da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Data de assinatura do Termo: 15-09-2015

Vigência: O presente termo de cooperação vigorará por 60 meses a partir da data de sua assinatura.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 385/2015.